



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 70/2016

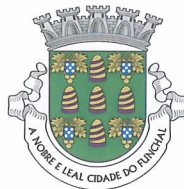
Atribuição do direito de uso de 7 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração e/ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa da Flor 2016

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 9 de março do corrente ano, que será realizado um sorteio para a atribuição de 7 espaços públicos, destinados à prestação de serviços de restauração e/ou de bebidas com carácter não sedentário e comércio em pequenos balcões, durante a Festa da Flor, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **29 de março de 2016**, no balcão da Divisão de Atendimento e Administração, situado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho;
- b) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e/ou bebidas) ou ainda o CAE 47820 ou 47890 (pequenos balcões), através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- c) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas no n.º 5 do capítulo III;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- d) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- e) Os titulares dos espaços 1 e 3 atribuídos através do leilão publicitado pelo edital n.º 257/2015, assim como o titular do espaço n.º 2 atribuído através do leilão publicitado pelo edital n.º 64/2016, serão previamente excluídos;
- f) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.

II. Espaços públicos: ~~(planta em anexo)~~

- 1. Avenida Sá Carneiro, passeio Norte, a seguir ao túnel, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 2. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Sul, junto á descida da Marina do Funchal, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas e algodão doce;
- 3. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Casa do Turista, para venda de bolo do caco, águas, sumos e cerveja;
- 4. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Alfândega, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 5. Praça da Autonomia, passeio Norte, junto á muralha, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 6. Praça da Autonomia, passeio Norte, junto á muralha, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins e tremoços, pipocas e algodão doce;
- 7. Rua dos Profetas, gaveto com a Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja.

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1. As licenças serão atribuídas para os **dias 7, 8, 9 e 10 de abril de 2016**.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

2. O sorteio terá lugar no dia **31 de março de 2016** (quinta-feira), às 10:00 horas, na sala de Assembleia do edifício dos paços do concelho.
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, até às 16 horas do dia 6 de abril de 2016.
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
 - a) Comidas, águas, sumos e cerveja (roulotte);
 - b) Bolo do caco, águas, sumos e cerveja (roulotte ou barraca);
 - c) Frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins e tremoços (pequeno balcão).
5. Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) poderão ocupar uma área máxima de 11m². Quanto às atividades constantes na alínea b) a área máxima é fixada em 8m². No que concerne ao comércio em pequeno balcão (alínea c), a área máxima permitida é de 6m².
6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às **09 horas** e encerramento até às **02 horas**.
7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o operador económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
8. Os espaços devem estar limpos e asseados dispendo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
9. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
10. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
13. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo


RA



● Rua doite: comidas, sumos e cerveja

● Roulotte ou barraca: bolo do caco, sumos e cerveja

● Frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas e algodão doce


CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
 Divisão de Fomento Municipal

FICHA
 TÍTULO
 DATA DE ATUALIZAÇÃO

Local para venda ambulante Festa de Flor 2018

1